

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão	Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB)
UASG	980044
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE MESAS ESCOLARES, COM SUBSTITUIÇÃO DE TAMPO EM MDF POR TAMPO EM MADEIRA E RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA DE ACABAMENTO ANTICORROSIVO; BEM COMO A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PORTAS E CAIXILHOS DE MADEIRA SOB MEDIDA, INCLUINDO MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.
Proc. Adm	050/2026
Informações básicas – Processo Administrativo – DISPENSA DE LICITAÇÃO	
O Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da futura aquisição e serviço é nº 050/2026	
Área requisitante	
A contratação foi solicitada pela Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB)	

1. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de uso do mobiliário e da estrutura física das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, tendo em vista que parte das mesas escolares encontra-se danificada em decorrência do uso contínuo, comprometendo sua funcionalidade, segurança e durabilidade, bem como a necessidade de substituição e adequação de portas e caixilhos em ambientes escolares e administrativos que apresentam desgaste natural ou inadequação estrutural.

As mesas escolares constituem elementos essenciais ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, proporcionando suporte adequado para leitura, escrita e demais práticas educacionais. Quando em estado inadequado de conservação, podem prejudicar o desempenho dos alunos, causar desconforto e até representar riscos à integridade física dos usuários, especialmente em razão de superfícies desgastadas, estruturas instáveis ou materiais deteriorados.

Da mesma forma, as portas e caixilhos desempenham papel fundamental na segurança, ventilação, acessibilidade e organização dos espaços escolares e administrativos. A ausência de peças adequadas ou o estado precário dessas estruturas compromete o funcionamento dos ambientes, a proteção do patrimônio público e o conforto de alunos, servidores e demais usuários.

Dessa forma, a restauração do mobiliário e a substituição ou confecção de portas e caixilhos mostram-se medidas mais vantajosas sob os aspectos econômico e administrativo, uma vez que possibilitam a recuperação e adequação das estruturas existentes, prolongando sua vida útil e evitando a necessidade de aquisição integral de novos itens, o que demandaria maior dispêndio de recursos públicos.

Ressalta-se que a intervenção será realizada exclusivamente nos itens que se encontram danificados, mediante diagnóstico prévio, assegurando a racionalização dos custos e a eficiência na aplicação dos recursos. A substituição dos tampos em MDF por madeira, aliada ao processo de envernizamento, proporcionará maior resistência e durabilidade, enquanto a pintura das bases metálicas contribuirá para a preservação estrutural e melhoria estética do mobiliário. No mesmo sentido, a confecção de portas e caixilhos sob medida garantirá melhor ajuste, segurança e funcionalidade dos ambientes.

Assim, a contratação pretendida visa assegurar a manutenção da qualidade do ambiente escolar e administrativo, promovendo melhores condições de ensino, aprendizagem e trabalho, além de preservar o patrimônio público de forma eficiente e sustentável.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT
01	Serviço de restauração de mesa escolar, compreendendo a substituição do tampo em MDF por tampo em madeira, devidamente lixado, ajustado, fixado e envernizado, bem como a pintura da base metálica com preparação da superfície, aplicação de fundo anticorrosivo e acabamento final, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários.	UND	01	R\$
02	Porta de madeira medindo 0,90 x 2,10 m, confeccionada em madeira de boa qualidade, devidamente lixada e envernizada.	UND	01	R\$
03	Caixilho de porta em madeira de boa qualidade, confeccionado sob medida, devidamente lixado e envernizado.	UND	01	R\$

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1. A empresa contratada deverá possuir experiência compatível com o objeto da contratação, comprovando aptidão para execução de serviços de manutenção e confecção em madeira.

3.2. A contratada deverá dispor de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e materiais adequados para a perfeita execução dos serviços.

3.3. Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade, garantindo resistência, durabilidade e acabamento adequado.

3.4. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e orientações da Contratante, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos.

3.5. A empresa deverá responsabilizar-se pelo transporte, fornecimento e acondicionamento dos materiais necessários à execução dos serviços.

3.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas na contratação.

3.7. Os serviços somente poderão ser executados mediante autorização prévia da Contratante.

PAGAMENTO

3.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação entrega do objeto, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente;

3.2 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação das certidões exigidas quanto à regularidade fiscal;

3.3 A Contratada deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal correspondente aos serviços, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto com todas as certidões validas exigidas por lei, inclusive trabalhista (CNDT) todas legível e sem rasuras.

3.4 Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE;

3.5 O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável;

3.6 Na hipótese de emissão de Nota de Empenho, Ordem de Entrega ou documento equivalente para entrega, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega:

3.7 Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões);

3.8 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

3.9 O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação deste processo.

4. VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da contratação será da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2026.

4.2 EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.2.1 Os preços contratados para os produtos deverão ser mantidos fixos pelo prazo de vigência do contrato.

4.2.2 Para reajustamento de preço a contratada deverá apresentar planilha de custos, e comprovar a alteração nos preços que ora reclama, devidamente comprovados e em observância da conveniência e oportunidade da Administração.

4.2.3 Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico financeiro.

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1 Lei nº 14.133/2021 - O Art. 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) permite a dispensa de licitação para outros serviços e compras;

5.2 DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

6.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

6.2. Fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.

6.3. Realizar a restauração das mesas escolares com qualidade e segurança, efetuando a substituição dos tampos e recuperação das estruturas metálicas conforme solicitado pela Contratante.

6.4. Confeccionar e fornecer portas e caixilhos em madeira de boa qualidade, observando as medidas e especificações definidas pela Administração.

6.5. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados.

6.6. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, sempre que notificada pela Contratante.

6.7. Cumprir os prazos estabelecidos para execução e entrega dos serviços.

6.8. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.10. Zelar pela organização, segurança e limpeza dos locais onde os serviços forem executados.

6.11. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.

6.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado, verificando o fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a adequada execução dos serviços, incluindo a relação das mesas a serem restauradas e os locais de realização.

7.3. Permitir o acesso da contratada às unidades escolares, em horários previamente acordados, de modo a não prejudicar o funcionamento das atividades pedagógicas.

7.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para a devida correção.

7.5. Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas, após a devida execução dos serviços e atesto pelo setor competente.

7.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da legislação vigente.

7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações, determinando sua adequação ou refazimento.

7.8. Zelar para que as condições de execução dos serviços sejam adequadas, colaborando para o bom andamento da contratação.

7.9. Designar responsável pelo recebimento e conferência dos serviços executados, atestando sua conformidade com o objeto contratado.

8. DESPESAS DA CONTRATADA:

8.1. Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo fornecimento de materiais, insumos, madeira, verniz, tintas, equipamentos, ferramentas e mão de obra.

8.2. Serão de responsabilidade da contratada os custos com a retirada das mesas nas unidades escolares, transporte até o local de execução dos serviços, bem como a devolução dos mobiliários devidamente restaurados às respectivas unidades.

8.3. A contratada deverá arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

8.4. Também serão de responsabilidade da contratada as despesas com equipamentos de proteção individual (EPIs), bem como o cumprimento das normas de segurança do trabalho.

8.5. A contratada deverá assumir quaisquer custos relacionados a danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o transporte ou execução dos serviços, promovendo a devida reparação.

8.6. Todas as despesas indiretas necessárias à perfeita execução do objeto contratado deverão estar incluídas nos valores propostos, não sendo admitidos acréscimos posteriores sob esse título.

9. PENALIDADES

9.1 A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

9.1.1 Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

9.1.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

9.2 No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos termos da Lei nº. 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa de: 2% a 10% sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

9.3 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

9.4 A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

9.4.1 Deixar de entregar documentação exigida neste termo;

- 9.4.2 Apresentar documentação falsa;
- 9.4.3 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 9.4.4 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.4.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.4.6 Fizer declaração falsa;
- 9.4.7 Cometer fraude fiscal.

9.5 As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

9.6 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos da Lei nº. 14.133/21, observados os prazos ali fixados.

10. RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1 O Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos;

10.2 Manifesta deficiência do serviço;

10.3 Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste termo;

10.4 Grave falta à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;

10.5 Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

10.6 Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;

10.7 Prestação dos serviços de forma inadequada;

10.8 Perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;

10.9 Descumprimento, pela Contratada, das penalidades pelo Contratante.

10.10 O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, motivada por denúncias e devidamente apuradas através de processo administrativo, poderá haver a rescisão do contrato.

10.11 O presente contrato poderá ainda ser rescindido na seguinte FORMA:

- I. UNILATERALMENTE: determinado por ato unilateral e escrito da Administração, quando prevalecer o interesse público, bem como nas situações previstas nos termos da Lei 14.133/21, sem que assista o direito à ressarcimento de prejuízos futuros ao ato da rescisão, ressalvada aquela prevista 14.133/21;
- II. AMIGAVELMENTE: por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação;
UNILATERAL, AMIGÁVEL OU JUDICIAL: Quando ocorrer qualquer das situações previstas nos termos Lei 14.133/21.

11. FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

11.1 A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, conforme previsto nos termos da Lei nº 14.133/21;

11.2 Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, o objeto se o mesmo estiver em desacordo com o estabelecido.

11.3 A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

11.4 Atestar a execução e a qualidade dos serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado

11.5 Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.

11.6 Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados.

11.7 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Os licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter os licitantes aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A classificação orçamentária correrá através de informações fornecidas através de declaração de dotação orçamentária de conformidade com o orçamento do ano de 2026, logo depois de tomadas as providências pelos setores competentes.

14. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

15.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei 14.133/21.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de restauração de mesas escolares, bem como confecção e fornecimento de portas e caixilhos em madeira, destinados às unidades escolares e prédios administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB.

A restauração das mesas escolares compreenderá a substituição dos tampos em MDF por tampos em madeira, além da recuperação das estruturas metálicas mediante preparação da superfície e pintura de acabamento anticorrosivo, proporcionando maior resistência, durabilidade e melhores condições de uso do mobiliário escolar.

A solução contempla ainda a confecção e fornecimento de portas e caixilhos em madeira sob medida, visando atender às necessidades de manutenção e adequação estrutural dos ambientes escolares e administrativos, garantindo segurança, funcionalidade e conservação dos espaços públicos.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a contratação busca assegurar maior durabilidade dos materiais utilizados, redução de custos futuros com substituições frequentes,

preservação do patrimônio público e melhoria contínua das condições de ensino e trabalho. A utilização de materiais de boa qualidade e a execução adequada dos serviços contribuirão para ampliar a vida útil dos bens, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e melhor atendimento às demandas da Administração.

Ressalta-se que a presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor da contratação, observados os limites legais vigentes. Ademais, observa-se a conformidade com o Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que atualiza os valores estabelecidos na referida lei, assegurando a adequada compatibilização dos limites financeiros às necessidades da Administração Pública.

Destaca-se ainda que a solução encontra amparo nos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, considerando que a restauração do mobiliário e a manutenção das estruturas em madeira representam alternativa mais vantajosa para a Administração, permitindo a preservação do patrimônio público, a ampliação da vida útil dos bens e a redução de gastos com novas aquisições.

Dessa forma, a solução proposta atende de maneira integral às demandas da Secretaria, garantindo eficiência na gestão dos recursos públicos, melhoria das condições do ambiente escolar e administrativo, durabilidade do mobiliário e das estruturas em madeira, além da continuidade dos serviços educacionais ao longo de todo o ciclo de vida do objeto.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A contratação deverá observar integralmente as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os padrões de qualidade exigidos, podendo a Administração realizar fiscalizações a qualquer tempo para verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

17.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

17.4. Eventuais alterações contratuais deverão observar os limites e condições previstos na legislação vigente, mediante a devida justificativa e formalização por termo aditivo.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação aplicável e nos princípios que regem a Administração Pública.

17.6. A execução dos serviços deverá ocorrer sem prejuízo às atividades escolares, devendo a retirada e devolução das mesas ser previamente planejadas e autorizadas pela contratante.

17.7. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se por eventuais vícios ou defeitos, conforme prazos e condições estabelecidos.

17.8. Fica eleito o foro da comarca competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belterra-Pá, 28 de maio de 2026

Dimaima Nayara Sousa Moura
Secretária Municipal de Educação Básica
Decreto nº002/2025